



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PRAZO: de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BELTROX OXIGÊNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Vitorio Traiano, 2302 – Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-970), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.938.326/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Camera**, portador do CPF sob o nº 453.218.929-20 e RG nº 2.019.888-5, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 98823-6998 / beltrox.oxigenio@gmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.25 – Materiais para Manutenção de Bens Móveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Hospitalares e Ambulatoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	848	3216	3.3.90.30.04
						3852	3.3.90.30.25
					864	2316	3.3.90.39.17
						3067	3.3.90.39.12
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	871	3853	4.4.90.52.08
						3241	3.3.90.30.04
					849	3854	3.3.90.30.25
						2317	3.3.90.39.17
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	865	3855	3.3.90.39.12
						3856	4.4.90.52.08
					872	2634	3.3.90.30.04
						3857	3.3.90.30.25
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial 06.001.10.302.0019.2.087	850	2173	3.3.90.39.17
						2217	3.3.90.39.12
					866	3858	4.4.90.52.08
						3243	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	898	3859	3.3.90.30.25
						2630	3.3.90.39.17
					905	3860	3.3.90.39.12
						3237	3.3.90.30.04
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	655	3861	3.3.90.30.25
						2313	3.3.90.39.17
					671	3862	3.3.90.39.12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 46/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2023.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.06.14
13:11:28 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:03
892857903
Assinado de forma
digital por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2023.06.15
07:37:18 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GILSON
CAMERA:
45321892920
Assinado digitalmente por GILSON CAMERA:
45321892920
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC RFOCO
DIGITAL V0, OU=23250713000105, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=GILSON CAMERA:
45321892920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-15 13:34:54
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Gilson Camera
Beltrix Oxigênio Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais/ equipamentos/ serviço e recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros**, estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	240,00	UN	21523	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 7M ³ , 4M ³ E 1M ³ , COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR.	48,00	11.520,00
3	100,00	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³ .	94,00	9.400,00
4	50,00	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M ³ .	170,00	8.500,00
5	10,00	UN	21522	TESTE DE VALIDADE EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DIVERSOS TAMANHOS.	250,00	2.500,00
7	25,00	HR	21524	VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO/CONCERTO DE VÁLVULA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS.	230,00	5.750,00
11	100,00	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ .	225,00	22.500,00
12	300,00	UN	22509	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ . (AMPLA CONCORRENCIA)	225,00	67.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						127.670,00

(cento e vinte e sete mil e seiscentos e setenta reais)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(*Requisição de Necessidades nº 295/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. Tais itens são necessários para suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acometidos por síndromes respiratórias com indicação médica. Tendo em vista a extrema necessidade dos artigos, pois o oxigênio é de uso de pacientes em domicílio por agravamento de condições crônicas, além do seu uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e para o atendimento de urgência e emergência do município.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente Ata de Registro de Preços do ano anterior.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 179.617,35 (cento e setenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Da Qualificação Técnica:

6.1. Documento obrigatório para os ITENS 03, 04, 11 E 12: apresentação de AFE para gases medicinais relativo à fabricação ou envase de gases medicinais expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) pertinente a empresa fabricante ou envasadora. (Documento válido – Certidão e/ou cópia da publicação no D.O.U).

7. Licitação com cota para ME/EPP e ampla concorrência:

7.1. O processo licitatório contém item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos para participação de ME/EPP, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

7.1.1. Item 11, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.1.2. Item 12, destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam os requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.1.3. Os demais itens de 1 a 10 são destinados à participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

7.2. Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = ITEM 12 e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = ITEM 11) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. É de responsabilidade do Contratante designar pessoa responsável para avaliar e conferir o serviço/produto requisitado e o mesmo deverá estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho e Autorização de Compras ou Ordem de Execução de Serviços.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.3. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.6. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.9. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Realizar acompanhamento da demanda, fornecendo reposições semanais, conforme necessidade.
- 9.2. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 9.3. Os gases a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características. Os gases medicinais deverão ainda ser armazenados em cilindros conforme as especificações da ABNT (NBR 12.176), cumprindo a normatização referente às etiquetas de identificação, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 9.4. O oxigênio medicinal deverá apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O₂, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente e sem efeito toxicológico.
- 9.5. Fica reservado ao Contratante em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto/serviço ofertado. Para tanto, o produto/serviço será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto/serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 9.6. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.8. Comunicar imediatamente ao Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.9. Fornecer e/ou recarregar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.10. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.11. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

9.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

9.16. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.17. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

9.18. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.19. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.20. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria solicitante. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

11.2. As recargas deverão estar de acordo com a descrição do item ganho.

11.3. A Detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e recolher o cilindro vazio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. As quantidades são estimadas sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos materiais, e consequente seu pagamento.

11.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins 154, Centro, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. Da forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto/serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.**

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471/21.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal do contrato, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662/21.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Jaiana Kevilin Gubert

Diretora de Dpto. de Saúde Básica
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2023.

Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:4578E7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - C.B.U.Q, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19 de junho de 2023 até às 08h do dia 29 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 29 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 29 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 619.240,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 15 de junho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5B6EDB2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Dutra e Deliberalli Construções Ltda	52.534,87
	2º	Marin & Simionato Serviços de Engenharia e Construção Ltda	57.144,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 15 de junho de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AC914001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BANCO DO BRASIL - LICITAÇÕES-E

Acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações que entre si celebram o município de Coronel Vívda e o Banco do Brasil S.A. O presente acordo tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo município de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns. O presente acordo terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado a qualquer tempo.

Coronel Vívda, 07 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7D3D4FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

DATA: 09/05/23 ABERTURA: 14/06/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 04/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	L K EMPREENDIMENTOS LTDA	47.420.408/0001-86	679,00	271.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

Coronel Vívda, 15 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:02448F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 46/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e serviços de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros. Prazo de vigência: 12 meses, de 15.06.2023 a 14.06.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
93/2023	BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08	127.670,00
94/2023	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093.723/0001-83	49.005,00

Coronel Vivida, 14 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8F987A3D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **GRAPEL BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com sede na Av. Brasil n 2369 centro, no município de Santa Helena, Pr, inscrita no CNPJ: 78.790.631/0001-49.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de será pago o valor de R\$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais), para confecções de 100 (cem) exemplares da Lei Orgânica Municipal de Diamante D'Oeste.

A finalidade da referida dispensa, trata-se **contratação de empresa especializada confecção de 100 (cem) livros da Lei Orgânica do Município de Diamante D Oeste, com capa 20x30, 4 cm, tinta Escala em Papel Couchê Brilho 300g, Miolo 72 pgs, lombada 4mm, Refilado, Intercalado, colado em Hot Melt, corte/vinco.**

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 15 de junho de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:5788610B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE EXTRATO CONTRATUAL Nº 04/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa - **GRAPEL BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com sede na Av. Brasil n 2369 centro, no município de Santa Helena, Pr, inscrita no CNPJ: 78.790.631/0001-49.

OBJETO: contratação de empresa especializada confecção de 100 (cem) livros da Lei Orgânica do Município de Diamante D Oeste, com capa 20x30, 4 cm, tinta Escala em Papel Couchê Brilho 300g. Miolo 72 pgs, lombada 4mm, Refilado, Intercalado, colado em Hot Melt, corte/vinco.

VALOR: Será pago o valor de R\$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais) em 100 (cem) exemplares.

VIGÊNCIA: o prazo será de 30 (trinta) dia, para a entrega dos livros, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 15 de junho de 2023

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:10D841BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.1994/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **CRISTIANO ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10.778.176-5- SSP-PR, CPF nº. 072.445.439-05, CTPS nº. 1221715 série 0020 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 13105803490.

Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, do quadro de servidores municipais de Diamante D'Oeste, **TATIANE NAZARÉ DOS SANTOS PIRES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 12.679.811-3- SSP-PR, CPF nº. 114.553.849-50, CTPS nº. 09001110 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 16633281671.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:015145DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE**, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob Nº. **40/2023**, Menor Preço por item unitário. **A Contratação de empresa na área de transporte escolar, para buscar e levar os alunos que residem em diversas localidades do interior do município de Diamante do Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 14 de junho de 2024; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.**

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R\$
185-2023	"ANTHUR - TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 31.274.940/0001-00;	01, 02, 03, 04, 05.	579.783,60

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2D0F6DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO PR 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 135/2023, na modalidade pregão registro de preço